



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Considerando o **EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2025/DETRAN/RR**, resolve retificar o seguinte item abaixo, onde os mesmo fora descrito de forma errônea.

Onde lê-se:

5.5 - De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL assim que realizado a vistoria e com status de APROVADA, poderá ir ao DETRAN/RR da entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, sob pena de Multa do art. 123, § 1º, do CTB pelo atraso de transferência.

Leia-se:

5.5 - De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL assim que realizado a vistoria e com status de APROVADA, poderá ir ao DETRAN/RR da entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de Multa do art. 123, § 1º, do CTB pelo atraso de transferência.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edu Lima Dias, Presidente da Comissão de Execução de Leilão**, em 16/06/2025, às 08:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17955987** e o código CRC **D58AE42F**.